

CIRCULAR Nº 9 — EM 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições, transcreve para vosso conhecimento e observância o Ofício-Circular DG-GB-268-G/65, de 24 de setembro de 1965, do seguinte teor:

«De ordem do Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional transmito a V. S. para conhecimento e necessárias providências o texto do Aviso nº 1.018 P-65 de 2 de setembro último, do Tribunal de Contas, dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda, redigido nos seguintes termos:

À aproximação do encerramento do exercício financeiro atual e considerando o disposto nas Normas Regimentais desta Casa (art. 2º da Resolução nº 28, de 17 de dezembro de 1962, publicada no D.O. de 18 seguinte), encareço as providências de V. Exa. no sentido de ser dado conhecimento aos órgãos dessa Secretaria de Estado de que os pro-

cessos de pagamento, contrato, distribuição de crédito, adiantamento e outros, na dependência do julgamento desta Corte, dentro do exercício de 1965, deverão ser presentes ao Serviço de Comunicações deste Tribunal em Brasília, até às 16 horas do dia 7 de dezembro próximo vindouro, impreterivelmente.

Reitero a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração. — *Etelvino Lins de Albuquerque*, Ministro-Presidente».

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S. os protestos de estima e consideração. — *Nelson Borba de Araujo*, Chefe do Gabinete Substituto». — *Francisco*

*Sá Filho*, Diretor.

---